

HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS

Contrato 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	160445-HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	MADSON ANDRINI PAZ GOULART	10/09/2026 16:28 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		64589.004451/2026-82

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE GLP EM REGIME DE COMODATO, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64589.004451/2026-82 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado a União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445)**, com sede na Rua Silva Jardim, 441, Bairro Centro, Florianópolis - SC, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, e de outro lado a empresa **[Nome da Empresa Vencedora]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu representante legal, [Nome], doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, sujeito aos ditames da **Lei nº 14.133, de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E VINCULAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a cessão, sob o regime de **comodato gratuito**, de **05 (cinco) tanques/reservatórios com capacidade de 190 quilos (P-190)** de propriedade da COMODANTE, incluindo instalação, equipamentos e peças necessárias para garantir o perfeito funcionamento a fim de viabilizar o fornecimento e abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel.
- 1.2. Este instrumento vincula-se integralmente aos termos do **Termo de Referência nº 66/2026** e da **Nota de Empenho**, que substitui o termo de contrato de aquisição principal, decorrentes do Processo Administrativo nº 64589.004451/2026-82.

2. DA DESTINAÇÃO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 2.1. O empréstimo não oneroso dos bens descritos na Cláusula Primeira objetiva, única e exclusivamente, viabilizar o fornecimento de gás GLP a granel ao Órgão Participante: **63º BATALHÃO DE INFANTARIA (UASG 160443)**.
- 2.2. Os tanques serão obrigatoriamente instalados na sede do referido Batalhão, situado na **Rua Gen Eurico Gaspar Dutra, 831 – Estreito, Florianópolis/SC**.

3. DA GRATUIDADE

- 3.1. O comodato é pactuado de forma **totalmente gratuita**, não cabendo à COMODANTE o direito de pleitear da Administração Pública qualquer pagamento, aluguel, taxa de manutenção, taxa de instalação ou indenização pela utilização dos reservatórios cedidos durante a vigência contratual.

4. OBRIGAÇÕES DE INSTALAÇÃO E SEGURANÇA

4.1. Constituem obrigações da COMODANTE, correndo todas as despesas da operação por sua conta e risco:

- **a)** Realizar a montagem e garantir o correto funcionamento dos reservatórios P-190 até a conexão com a rede de gás liquefeito de petróleo (GLP) — esta de propriedade do 63º BI;
- **b)** Executar as operações por meio de responsável técnico habilitado e capacitado, obedecendo rigorosamente à **NBR 14024/2018 da ABNT** (Centrais de gás liquefeito de petróleo – Sistema de abastecimento a granel);
- **c)** Observar integralmente as condições de segurança e distanciamentos prescritos pela **NR 20** (Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis);
- **d)** Realizar obrigatoriamente o **Teste de Estanqueidade** ao iniciar o abastecimento;
- **e)** Providenciar e apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** e os demais documentos correlatos exigidos pelo Corpo de Bombeiros;
- **f)** Entregar cilindros vistorias, testados e requalificados conforme normas do INMETRO e da ANP.

5. MANUTENÇÃO, LOGÍSTICA E RECOLHIMENTO

5.1. A COMODANTE assume total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques, incluindo a substituição ou reparo de peças que apresentem falhas.

5.2. Ao término ou rescisão contratual, a COMODANTE fica obrigada a realizar a retirada dos reservatórios.

5.3. A COMODANTE obriga-se a reintroduzir os materiais e cilindros substituídos em sua cadeia logística para reforma, pintura ou destinação final ambientalmente correta, sendo estritamente **vedado o descarte de carcaças de aço em aterros comuns**, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

6.1. Constituem obrigações do COMODATÁRIO:

- **a)** Utilizar os reservatórios cedidos unicamente para os fins previstos nesta avença;
- **b)** Zelar pela guarda e conservação dos bens afetados no pátio do 63º Batalhão de Infantaria;
- **c)** Permitir o acesso dos profissionais técnicos credenciados da COMODANTE para a execução das recargas a granel e manutenções de segurança.

7. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

7.1. O presente contrato de comodato terá vigência atrelada ao fornecimento de GLP estabelecido no Termo de Referência 66/2026.

7.2. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou nas hipóteses de extinção contratual por culpa da contratada, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das cláusulas deste termo de comodato, ou a execução de instalações em desacordo com as normas da ABNT, NR 20 ou Corpo de Bombeiros, sujeitará a COMODANTE às sanções previstas no item 7 do Termo de Referência, que incluem advertência, multa moratória ou compensatória, impedimento de licitar e declarar inidoneidade, calculadas na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DO FORO

9.1. Fica definido o **Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos por conciliação administrativa, conforme prevê o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, as partes assinam o presente Termo de Contrato de Comodato de forma eletrônica.

Florianópolis - SC, [Dia] de [Mês] de 2026.

10. Responsáveis

Nenhum responsável informado.